



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.652/2025

"DELEGA COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, e 57, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência de Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Cultura-FMC** à servidora **Camila Rubim de Moraes Pereira**, designada interinamente para responder pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, objeto da **Portaria nº 005/2025**, para em conjunto com a servidora **Thalita Aparecida da Silva Alencar**, Secretária Municipal de Finanças, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, e bem assim movimentar as respectivas contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

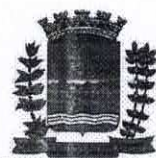
Art. 2º A delegação de competência de que trata o artigo anterior, é feita para gerir as receitas do Fundo Municipal de Cultura-FMC, assim definidas na forma do artigo 2º da **Lei Municipal nº 920/2013**, com fiel observância às normas nela contidas.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 4.504/2023**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028



Diário Oficial

ANO XXI Nº 3425-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.652/2025

"DELEGA COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, e 57, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência de Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Cultura-FMC** à servidora **Camila Rubim de Moraes Pereira**, designada interinamente para responder pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, objeto da **Portaria nº 005/2025**, para em conjunto com a servidora **Thalita Aparecida da Silva Alencar**, Secretária Municipal de Finanças, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, e bem assim movimentar as respectivas contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 2º A delegação de competência de que trata o artigo anterior, é feita para gerir as receitas do Fundo Municipal de Cultura-FMC, assim definidas na forma do artigo 2º da **Lei Municipal nº 920/2013**, com fiel observância às normas nela contidas.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 4.504/2023**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.653/2025

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de organização e planejamento administrativo para o início da nova gestão pública municipal, tendo em vista a troca de mandato;

Considerando a transição de governo e a necessidade de preparação das estruturas administrativas para o bom andamento da administração pública;